



TERMO DE REFERÊNCIA PROGRAMA QUALIFICA SERGIPE

Lei nº. 14133/21, Resolução CODEFAT nº 906/2021

O Governo do Estado de Sergipe, por meio da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo – SETEEM, e por intermédio do Núcleo de Apoio ao Trabalho - NAT, abre processo para contratação de instituição especializada em cursos para execução de ações de Qualificação Social na área tecnológica a serem executadas e custeadas com recursos alocados pelo Tesouro do Estado de Sergipe.

1. OBJETIVOS

O presente documento tem por objetivo integrar e subsidiar processo para contratação de instituição especializada em cursos de Qualificação Social na área tecnológica. A referida contratação é através da SETEEM visando executar ações de Qualificação nas áreas de tecnologia.

2 - OBJETO

Cursos de qualificação Social na área tecnológica para 72 (setenta e dois) educandos, objetivando ampliação da visão tecnológica, abrangendo conhecimento; através da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo - SETEEM, por intermédio do Núcleo de Apoio ao Trabalho - NAT, promovendo qualificação, independência financeira, dignidade social e melhor qualidade de vida.

3. JUSTIFICATIVA

Dentro das políticas públicas a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo – SETEEM, órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, decide promover cursos de qualificação social na área tecnológica a 72 (setenta e dois), educandos gerando novas oportunidades.

4. LOCAIS DE EXECUÇÃO

No âmbito da cidade de Itabaianinha/SE.

5. ELEGIBILIDADE DAS ENTIDADES PARTICIPANTES

5.1 São elegíveis para fins de execução das ações de Qualificação Social na área tecnológica, tais como:

- a)** Serviços nacionais sociais e de aprendizagem; centrais sindicais, federações e confederações



empresariais e de trabalhadores, sindicatos, outras entidades representativas de setores sociais organizados, que comprovem a existência em sua organização administrativa de órgãos específicos de qualificação social profissional;

b) Entidades não governamentais sem fins lucrativos que comprovadamente realizem atividades de qualificação social e profissional;

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A apresentação de propostas por entidades interessadas em estabelecer parceria com a Secretaria de Estado Trabalho, Emprego e Empreendedorismo – SETEEM deverá ocorrer de acordo com o Termo de Referência elaborado pela SETEEM que deverá observar os seguintes itens:

a) Carga horária de acordo com o Anexo I deste Projeto Básico;

b) Custo aluno-hora-aula máximo de R\$ 16,00 (dezesesseis reais), utilizando-se como parâmetro a Resolução CODEFAT nº 906/2021, art. 1º.

c) Ações de Qualificação Profissional que abordem conteúdos pertinentes à área tecnológica.

7. PROCESSO DE HABILITAÇÃO

7.1. Para ser considerada habilitada a participar do Processo de Seleção de que trata este Termo, a entidade deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta em cópia autenticada em cartório.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Cópia de comprovante do endereço da Sede da Entidade (Alvará de localização e funcionamento emitido pela prefeitura da sede da entidade e quitação da taxa para o corrente exercício);

d) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Apresentar Declaração de Empregados Menores, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 e anexo IV deste Edital.

7.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;



- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- c) Certificados de regularidade de situação perante o INSS (certidão negativa de débito – CND) e o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede do interessado;

7.1.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 21.440, de 07 de julho de 2011.

7.1.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso, do documento mencionado nesse item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 90 dias da data de sua emissão.
- b) Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- c) Garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 96 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

7.1.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de ao menos 40% do quantitativo da demanda a ser contratada, admitindo-se inclusive o somatório de atestados;
- b) Apresentação de pré-contrato com profissional de nível superior nas áreas pedagógicas ou administrativas, com o comprometimento do profissional em prestar serviços para a instituição;
- c) Histórico da Entidade, com as principais atividades realizadas em Qualificação Social e Profissional (deverá ser apresentado em folha separada).

8. CONTRATO



8.1 A SETEEM celebrará contrato com a entidade que executará ação de qualificação profissional no âmbito da área tecnológica.

8.2 CONTRATANTE deverá cumprir as seguintes obrigações:

- a) Acompanhar, supervisionar e controlar a eficiência e eficácia da execução das ações analisando-as sob o ponto de vista da efetividade social alcançada;
- b) Acompanhar e analisar o impacto social causado com a realização das ações, assim como a gestão econômico-financeira dos recursos repassados e o grau de atingimento das metas propostas;
- c) Cuidar para que durante toda a vigência do contrato seja mantida a compatibilidade das ações com os compromissos e obrigações assumidos pela CONTRATADA;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais desconformidades verificadas na execução das ações, fixando prazo para que sejam adotadas correções capazes de manter a conformidade com os compromissos assumidos pela CONTRATADA;
- e) Controlar a clientela interessada nas Ações de Qualificação Profissional, indicando-a, nos casos em que julgar conveniente, os beneficiários das ações contratadas neste termo;
- f) Estabelecer, oficialmente, os critérios e as normas para comprovação da efetiva realização das ações e a liberação dos recursos ajustados.

8.3 A CONTRATADA deverá cumprir as seguintes obrigações:

- a) Planejar e executar os Programas em total conformidade com as condições assumidas no Projeto/Proposta apresentado;
- b) Promover, por meios eficientes, a divulgação das ações com a sua devida programação (nome do curso, período de inscrição e período, horário e endereço da realização das ações);
- c) Obter, junto aos órgãos competentes, licenças, autorizações de funcionamento, alvarás da atividade a que se propõe, ou qualquer outro instrumento necessário à legalidade do desempenho das ações ora contratadas;
- d) Recrutar pessoal em número suficiente à perfeita execução dos serviços contratados para que não haja interrupções ou contratempos ocasionados pelo gozo de férias e licenças, faltas de qualquer natureza, demissões, greves ou outros motivos similares;
- e) Assumir toda e qualquer responsabilidade por pagamentos de remunerações, salários, benefícios, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas previstos na legislação vigente, bem como impostos, taxas, contribuições, indenizações ou quaisquer outros valores decorrentes da realização do objeto deste contrato ou da condição de empresa da CONTRATADA;
- f) Recrutar e selecionar a clientela em total conformidade com a previsão do Projeto apresentado e de acordo com os parâmetros e critérios estabelecidos pela Legislação Vigente;
- g) Garantir e registrar em meios digitais a publicidade/divulgação do Programa de Educação Profissional, fixando placas, faixas, banners, cartazes, ou outros meios nos endereços onde os



cursos serão ministrados, em local visível e do alcance da população, visando informar a Ação a ser realizada, a origem do recurso que a custeia – GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE, SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO - SETEEM, NÚCLEO DE APOIO AO TRABALHO – NAT;

- h) Dotar os instrutores e as pessoas diretamente envolvidas na execução dos serviços contratados e todas as informações sobre o Programa (sua filosofia, seus objetivos, sua fonte financiadora e a forma como se darão o controle, o acompanhamento e a supervisão das atividades deste contrato);
- i) Prover os educandos de todo e qualquer material didático, insumos, instrumentos, equipamentos e ferramentas necessárias ao perfeito acompanhamento e ao aproveitamento adequado do conteúdo dos cursos;
- j) Finalizar os cursos/ações nos prazos informados na programação de turma e deverá ser concebida verificando-se os prazos constantes no contrato a ser firmado com a interessada;
- k) Acompanhar a frequência dos alunos visando evitar as evasões;
- l) Facilitar o acompanhamento, a supervisão, e o controle das ações/cursos que serão procedidos por técnicos da própria CONTRATANTE ou por órgãos ou instituições legalmente constituídas para este fim;
- m) Entregar, no último dia do curso/ação de Educação Profissional, os certificados aos concluintes que obtiverem percentual de frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento). Estes certificados terão de ser obrigatoriamente encaminhados para a CONTRATANTE, para subscrição do Secretário da SETEEM;
- n) Controlar individualmente e diariamente a frequência dos educandos através de listagem nas quais os alunos terão de assinar por extenso como um meio de comprovar, perante o CONTRATANTE, a efetiva participação destes nos cursos/ações de Educação Profissional e para serem usadas como elemento na composição do processo para liberação de valores em pagamento para CONTRATADA;
- o) Manter atualizadas as Certidões Negativas e/ou regularidade que comprovem idoneidade fiscal, tributária, previdenciária, trabalhista e financeira, preservando as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato, nos termos do inciso XVI, do art. 92 da Lei 14.133/21;
- p) Cumprir as determinações oficiais da CONTRATANTE que objetivem estabelecer os critérios legais para comprovação formal das Ações de Educação Profissional;
- q) Responsabilizar-se inteiramente pelos conteúdos das informações que preste à CONTRATANTE e pela guarda de todos os documentos gerados por força da execução deste contrato pelo prazo que a Lei fixar.

Aracaju, 12 de abril de 2024



Página:6 de 6

Marcela Prudente Cruz Lima
Superintendente

Aprovo o Termo de Referência e todos os seus anexos em

Aracaju, dia/mes/ano



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Jorge Elias Menezes Teles
Secretário(a) de Estado

Este documento foi assinado via DocFlow por Jorge Elias Menezes Teles e Marcela Prudente Cruz Lima